

# INSTRUÇÃO NPSO 06/2022

## EPIs DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESPECIALIZAÇÃO EM CENTRO CIRÚRGICO E INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INTRA E EXTRA-HOSPITALAR

### Sumário

1. OBJETIVO .....	2
2. APLICAÇÃO.....	2
3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS .....	2
4. DEFINIÇÕES .....	2
5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): .....	2
6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE .....	3
7. PROCEDIMENTOS.....	4
I. COMPRA DE EPIs E EQUIPAMENTO DE HIGIENE INFORMAR NO SIAF:.....	4
II. ENTREGA DE EPIs E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE:.....	4
III. TREINAMENTO: .....	5
IV. FICHA DE EPIs E SUA ATUALIZAÇÃO:.....	5
V. REPOSIÇÃO DE EPIs:.....	6
VI. DESCARTE DE EPIs: .....	6
8. RESPONSABILIDADES:.....	7
9. COMPONENTES CURRICULARES .....	8

## 1. OBJETIVO

Esta Instrução fundamenta-se na necessidade de padronização de procedimentos para orientar os servidores do Centro Paula Souza, que atribuíram aulas práticas em Estágio Supervisionado em estabelecimentos de saúde, sobre a compra, o uso, a guarda e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs e equipamento de higiene, bem como informar sobre o treinamento e registro destes processos, conforme as determinações da Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho e Previdência.

## 2. APLICAÇÃO

Esta Instrução foi criada para os docentes e coordenadores do curso Técnico em Enfermagem que atribuíram e/ou ministram aulas práticas presenciais em Estágio Supervisionado em estabelecimentos de saúde, bem como para a Gestão dos Diretores de Serviços das Unidades.

## 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Portaria 3.214 do M.T.E., de 08/06/1978 - Aprovação das Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Norma Regulamentadora 01 (NR 01): Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

Norma Regulamentadora 06 (NR 06): Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Norma Regulamentadora 15 (NR15): Atividades e Operações Insalubres.

Norma Regulamentadora 28 (NR28): Fiscalização e Penalidades.

## 4. DEFINIÇÕES

C.A. – Certificado de Aprovação.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego (atual Secretaria de Inspeção do Trabalho).

## 5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

### I. LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO:

Luvas Cirúrgicas 100% látex natural, estéreis, prevenindo a entrada de microrganismos patogênicos ao contato com líquidos e fluidos contaminados, indicada para utilização em hospitais, clínicas e demais locais por médicos, enfermeiros, auxiliares etc., onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos.

## **II. ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais podendo ser de sobrepor (para servidores que usam óculos de grau);

## **III. SAPATO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

Calçado ocupacional modelo calçado baixo (sapato) confeccionado em elastômero termoplástico TPE ou cabedal em poliuretano, na cor branca, possui solado em borracha nitrílica antiderrapante. Região do salto totalmente fechada.

## **IV. MÁSCARA PFF2 / N95:**

Equipamento que cobre a boca e o nariz do usuário, proporcionando uma vedação adequada sobre a face. Possui filtro eficiente para a retenção de contaminantes presentes na atmosfera sobre a forma de aerossóis, físicos, químicos e especialmente biológicos. Não estéril, possui 6 camadas, 2 fitas de elástico para fixação, aprovado pelo INMETRO e aceitável a equivalência do filtro N95, certificadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

ATENÇÃO: A validade do C.A. dos EPIs descritos acima poderão ser verificados no site <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

## **6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE**

### **I. AVENTAL/JALECO HOSPITALAR:**

Jaleco manga longa branco, avental para profissionais que trabalhe na área da saúde, feito no tecido Oxford, 100% Poliéster, comprimento curto nas pernas e fechamento frontal com cinto nas costas para ajuste.

## **II. TOUCA HOSPITALAR:**

Touca descartável de uso único com elástico, desenvolvida para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: Hospitais. Fabricada em 100 % Polipropileno, possui elástico revestido com solda por ultrassom. Disponível na cor branca. Tamanho único, não estéril, atóxica e apirogênica.

## **III. MÁSCARA DESCARTÁVEL:**

Máscara descartável de uso único com elástico de uso individual, confeccionada em 100% polipropileno. Possui tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal, composta de 2 camadas de não tecido (TNT) mais o SMS (elemento filtrante) de 40 g/m<sup>2</sup> (BFE95).

## **7. PROCEDIMENTOS**

Na atribuição de aulas para os docentes seguindo as orientações do catálogo de requisitos do CPS, efetuando o lançamento das aulas no SIG, o mesmo estará programado para identificar os componentes com práticas em laboratório.

Para que possam REALIZAR suas atividades com segurança nos locais, deverá ser implementado a utilização do Equipamento de Proteção Individual - EPI e equipamento de higiene, seguindo os procedimentos desta Instrução:

### **I. COMPRA DE EPIs E EQUIPAMENTO DE HIGIENE INFORMAR NO SIAF:**

A compra será efetuada em lote pela Unidade de Gestão Administrativa e Financeira-UGAF através de licitação.

Unidade de Ensino ficará responsável por inserir a quantidade mensal utilizada de cada EPI específico, acima citado, no Sistema SIAF, que ficará disponível para preenchimento em período previamente determinado. Deverá ser informada quantidade contando com a troca e reposição imediata, considerando a quebra, perda, ou desgaste natural.

Após a totalização das informações contidas no SIAF, e procedimentos administrativos quanto ao Termo de Referência justificando a solicitação de compra, iniciará o processo de licitação e posteriormente a entrega dos EPIs nas Unidades.

### **II. ENTREGA DE EPIs E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE:**

O Diretor da Unidade de Ensino definirá, em conjunto com o Diretor de Serviço e o Coordenador do Curso, quem ficará responsável para efetuar a entrega dos EPIs e equipamentos de higiene recomendados nesta Instrução, no item 5, aos docentes

envolvidos, mesmo que em substituição, e ao Coordenador de Curso, se este realizar as mesmas atividades dos docentes, para que todos, após treinamento, executem suas atividades com a devida proteção.

Deverá ser entregue e mantida em estoque, para reposição imediata, quantidades suficientes de EPIs e equipamentos de higiene, para docentes e coordenadores a fim de desenvolverem suas atividades com segurança. Fica a Unidade de Ensino responsável por esta quantificação atendendo-se às características singulares de cada uma.

### **III. TREINAMENTO:**

Após a entrega dos equipamentos aos docentes e ao Coordenador de Curso, se este realizar as atividades, a Unidade de Ensino deverá efetuar os procedimentos recebidos do NPSO para realização do treinamento, a fim de que seja realizado por todos os servidores que se encaixam nesta Instrução.

O treinamento **não** será avaliativo, e **não** será gerado certificado, e sim uma declaração de participação, a fim de cumprir a Norma Regulamentadora nº06. Deverá ser realizado semestral, e/ou quando acontecer novas atribuições de aulas para estes componentes curriculares.

Para os docentes que atribuam aula em qualquer outra data durante o semestre, ou até mesmo em uma eventual substituição, o treinamento deverá ocorrer **OBRIGATORIAMENTE**, antes dos mesmos iniciarem as aulas, sendo este um pré-requisito estabelecido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho;

### **IV. FICHA DE EPIs E SUA ATUALIZAÇÃO:**

Os equipamentos entregues aos trabalhadores deverão ser registrados imediatamente, pelo Diretor de Serviço ou pelo Coordenador de Curso, definido previamente pelo Diretor da Unidade de Ensino, na Ficha de Entrega de EPIs, de cada servidor, com a assinatura e arquivo no prontuário individual, para consulta nas vistorias de órgãos fiscalizadores.

A cada entrega, reposição ou devolução, será necessária a realização dos registros, a fim de mantê-los atualizados, nas seguintes situações:

- No afastamento definitivo das aulas (devolução);
- Rescisão de contrato (devolução);
- Reposição decorrente de deterioração;
- Reposição devido a vencimento da validade dado pelo fabricante do EPI, registrada no equipamento ou em sua embalagem;
- No verso do documento existe um campo de assinatura do trabalhador, quanto ao

treinamento que recebeu abordando o USO, GUARDA e CONSERVAÇÃO dos equipamentos, bem como a descrição de suas responsabilidades e deveres.

#### V. REPOSIÇÃO DE EPIs:

O Diretor da Unidade de Ensino definirá em conjunto com o Diretor de Serviço ou o Coordenador do Curso, quem se responsabilizará pela entrega/reposição dos EPIs e equipamentos de higiene solicitados pelo servidor em caso de mau uso, perda, depreciação natural, conforme uso regular, ou ainda quando o equipamento perder a sua validade, desde que cabível, com a vida útil destes.

Em caso de perdas consecutivas por mau uso, guarda ou conservação, a Unidade de Ensino poderá aplicar as penalizações previstas no REDEPS, a fim de que o servidor possa seguir corretamente os procedimentos recebidos em treinamento.

O responsável pela entrega deverá registrar o motivo pelo qual o servidor está repondo o equipamento, no campo OBSERVAÇÕES / DEVOLUÇÃO / REPOSIÇÃO na Ficha de EPIs, desde que seja algo relevante, incomum ou frequente.

#### VI. DESCARTE DE EPIs:

Os equipamentos considerados "DESCARTÁVEIS OU NÃO DESCARTÁVEIS" poderão ser descartados no próprio estabelecimento do estágio supervisionado, não trazendo o equipamento contaminado por risco biológico para a Unidade, expondo outros servidores a um risco desnecessário.

Dessa forma temos os procedimentos de descarte escritos abaixo:

- LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TOUCA HOSPITALAR E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

Estes equipamentos são descartáveis e serão utilizados dentro do estabelecimento parceiro do estágio supervisionado, assim estarão contaminados por riscos biológicos e após o uso deverão ser descartados no coletor de resíduos biológicos do próprio estabelecimento.

- ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SAPATO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MÁSCARA PFF2 / N95

Estes EPIs não são descartáveis, assim após a vida útil dos mesmos, estarão contaminados por riscos biológicos e deverá ser descartado no coletor de resíduos biológicos do próprio estabelecimento. O servidor deverá OBRIGATORIAMENTE, informar o Diretor de Serviço sobre o descarte realizado para repor o EPI.

- AVENTAL/JALECO HOSPITALAR

Estes equipamentos **não são descartáveis**, assim após a vida útil do mesmo o servidor deverá realizar a higienização e só assim devolver para a Unidade de Ensino, que deverá realizar o procedimento de descarte correto no lixo comum, pois estará isento de contaminação biológica.

## **8. RESPONSABILIDADES:**

### **I. Do Diretor da Unidade de Ensino:**

Ficará responsável pela:

- Escolha entre o Diretor de Serviço e/ou o Coordenador de Curso, que ficará responsável pela entrega e registro dos equipamentos desta instrução aos servidores;
- Acompanhamento de todo o processo descrito nesta instrução, junto a seus servidores da Unidade de Ensino;
- Definir as responsabilidades do Diretor de Serviço ou Coordenador do Curso sobre o assunto;

### **II. Do Diretor de Serviço:**

Ficará responsável, se definido pelo Diretor da Unidade, por:

- Entrega de EPIs;
- Troca e devolução dos EPIs;
- Compra dos EPIs com C.A., dentro da validade do próprio equipamento e do fabricante, seguindo as orientações da UGAF;
- Orientação quanto ao descarte correto dos EPIs;
- Coleta da assinatura e arquivo da Ficha de EPIs no processo do servidor;
- Verificação junto ao Coordenador de Curso, quanto ao cumprimento da utilização dos EPIs, por todos os servidores expostos.

### **III. Do Coordenador de Curso:**

Ficará responsável, se definido pelo Diretor da Unidade, pela:

- Fiscalização e garantia da utilização dos EPIs de forma correta, por todos os servidores expostos;
- Entrega de EPIs;
- Troca e devolução dos EPIs;
- Orientação quanto ao descarte correto dos EPIs;

- Ministrar treinamento, o mesmo recebido pelo NPSO, e emitir Declaração de participação, aos docentes que atribuírem aulas durante o semestre ou venham a ministrar aulas em substituição.

**Deverá também, como Docente, se realizar as atividades de risco:**

- Realizar o Treinamento de EPIs;
- Assinar a Ficha de EPIs (frente e verso) dos equipamentos recebidos e do recebimento do treinamento;
- Utilizar obrigatoriamente os EPIs da forma correta;
- Guardar corretamente os EPIs seguindo o treinamento e as recomendações do fabricante;
- Conservar os equipamentos entregues, para evitar perda e prolongar a vida útil deste;
- Solicitar a troca imediata dos EPIs quando necessário.

**IV. Do Docente:**

- Realizar o Treinamento de EPIs;
- Assinar a Ficha de EPIs (frente e verso) dos equipamentos recebidos e do recebimento do treinamento;
- Utilizar obrigatoriamente os EPIs da forma correta;
- Guardar corretamente os EPIs seguindo o treinamento e as recomendações do fabricante;
- Conservar os equipamentos entregues, para evitar perda e prolongar a vida útil deste;
- Solicitar a troca imediata dos EPIs quando necessário.

**9. COMPONENTES CURRICULARES**

Abaixo segue a relação dos componentes curriculares do curso, onde o professor atribuindo aulas a estes, deverá receber os EPIs e seguir com todos os procedimentos descritos nesta instrução.

- Instrumentação Cirúrgica;
- Assistência ao Paciente no Centro Cirúrgico e Recuperação Anestésica;
- Central de Material Esterelizado;
- Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência nos Agravos Clínicos;
- Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência nos Agravos Traumáticos



- Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência;
- Assistência de Enfermagem em Saúde Mental;
- Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas;
- Ações de Enfermagem de Vigilância em Saúde;
- Ações de Saúde e Segurança Ocupacional;
- Ações de Enfermagem no Cuidado ao Idoso;
- Assistência à Saúde da Mulher e da Criança II;
- Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material;
- Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica II;
- Ações de Enfermagem em Saúde Coletiva;
- Procedimentos de Enfermagem.

**Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional**

  
**Rodolfo Luigi Poletto Luvizutto**  
**Coordenador de Projeto - SST**

  
**Elsa dos Anjos Simões**  
**Diretora de Serviços**